Lei no 266/05, de 22 de novembro de 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009, em cumprimento ao art. 165, § 10, da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2°. A exclusão ou alteração de programas desta Lei e a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3°. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 28 de setembro de 2005.

 Sylvio Silveira Martins Júnior

 Prefeito Municipal